

RECEBI O ORIGINAL
Em 23/08/2019
Odirley Paixão Damasceno



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 237/19

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Odirley Paixão Damasceno.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Ramal dos Reis, nº 2.000, antiga Comunidade Santa Terezinha, Parintins-AM.

CNPJ/CPF: 757.397.632-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99328-8592

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1016.3006

PROCESSO Nº: 1397.2019

ATIVIDADE: Agricultura Familiar.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Ramal dos Reis, nº 2.000, antiga Comunidade Santa Terezinha, Parintins-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar o desenvolvimento de atividades pecuárias através da criação de animais de grande porte: bovinos e eqüinos em uma área de 5,0ha de pastagem e a atividade de criação de suínos em uma área de 0,02ha, inserida no imóvel denominado "São José" com área total de 7,1943ha, no âmbito da atividade da Agricultura Familiar.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Pequeno

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

MÓDULO(S) FISCAL (IS) DO IMÓVEL (MF) 0,09	PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL (HA) ----
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA) 7,19	ÁREA DE USO ATUAL (HA) 7,19
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA) 1,41	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) -----
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA) -----	ÁREA REMANESCENTE (HA) -----

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 18 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus, 23 AGO 2019
Maria do Carmo Neves dos Santos
Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 237/19

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1397.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
8. Proteger a fauna conforme o estabelecido nas Leis nº 5.197/67;
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.651/12.
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
11. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (inclusive de obras e/ou reforma), gerados no empreendimento.
12. A presente Licença está sendo concedida com base na informação constantes no Processo/IPAAM/Nº 1397.2019; Parecer Técnico GGEO/Nº0704/2019 e Licença Municipal de Conformidade LMC nº 584/2019, emitida pela Prefeitura Municipal de Parintins.
13. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos e embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos da Lei nº nº 7.802/98, regulamentado pelo Decreto nº 4.074/2002 e Lei Estadual nº 3.803/2012, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
14. Não foi realizada a vistoria da atividade, podendo a mesma ser realizada a qualquer momento, conforme cronograma de vistorias da Gerência/GCAP. O uso irregular desta Licença implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação.
15. Esta licença não contém emendas ou rasuras.
16. Cópia desta Licença deve permanecer no local da atividade para efeito de fiscalização.
17. Em relação ao rebanho declarado, informa-se que o quantitativo deve obedecer ao limite, conforme Declaração de Rebanho e Notificação de vacinação contra febre aftosa, emitido pela ADAF anexo ao processo, que contempla o seguinte quantitativo: para bovinos 03 animais, eqüinos 04 animais e suínos o total de 05 matrizes, em função da capacidade de suporte forrageiro da propriedade no caso de bovinos e de suínos, a geração de efluentes na atividade.
18. Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

RECEBI O ORIGINAL
Em: 23/08/2019
Odirley Paixão Damasceno



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 237/19

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Odirley Paixão Damasceno.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Ramal dos Reis, nº 2.000, antiga Comunidade Santa Terezinha, Parintins-AM.

CNPJ/CPF: 757.397.632-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99328-8592

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1016.3006

PROCESSO Nº: 1397.2019

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Ramal dos Reis, nº 2.000, antiga Comunidade Santa Terezinha, Parintins-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-1	02°40'14,65889"	59°46'55,88349"	P-8	02°40'02,69923"	59°46'57,74709"
P-2	02°40'11,63446"	59°46'50,86997"	P-9	02°40'59,36688"	59°46'53,28579"
P-3	02°40'07,65873"	59°46'51,99066"	P-10	02°40'56,99667"	59°46'53,65326"
P-4	02°40'07,15430"	59°46'52,08727"	P-11	02°40'58,57681"	59°46'56,72167"
P-5	02°40'01,28859"	59°46'53,00027"	P-12	02°40'01,77383"	59°46'56,20720"
P-6	02°40'04,04203"	59°46'55,801,92"	P-13	02°40'00,28556"	59°46'54,73731"
P-7	02°40'02,34785"	59°46'56,71803"	P-14	02°40'59,36688"	59°46'54,18610"

Manaus,

23 AGO 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos
Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



EM BRANCO